



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUL, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 906/2011

Fica criado no âmbito do Município de Derrubadas o Programa de Fomento ao Comércio Local e combate à sonegação fiscal e dá outras providências.

Almir José Bagega, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Município de Derrubadas o Programa de Fomento ao Comércio Local e combate à sonegação fiscal.

Artigo 2º - O Programa contempla a concessão de prêmios aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino que comprovarem através de nota fiscal a aquisição de produtos no comércio local.

§1º - Para participar do programa os interessados deverão efetuar a troca das notas fiscais por cautelas junto às Escolas Municipais.

§2º - Para ter direito à premiação o aluno, regularmente matriculado na Rede Municipal de ensino, deverá efetivar a substituição de suas notas fiscais por cautelas junto às Escolas Municipais, cuja quantidade e referência será a seguinte:

PRODUTO	VALOR	QUANTIDADE DE CAUTELAS
Produtos Diversos	R\$ 50,00	01 cautela
Produtos agrícolas (fertilizantes, adubos, sementes e defensivos) e combustíveis	R\$ 300,00	01 cautela

§3º - Não será realizado a troca de notas de bloco de produtor rural, por cautelas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ – 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

§4º Terão validade para troca as notas fiscais emitidas pelo comércio local a partir de 1º de abril de 2011.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder premiação para o programa instituído com a presente Lei, cujos sorteios e prêmios são os que seguem:

- 1º Sorteio a realizar-se na segunda quinzena do mês de julho de 2011, com os seguintes prêmios:

1º Prêmio	Uma Bicicleta 18 marchas
2º Prêmio	Um Patinete
3º Prêmio	Uma Bola de Futsal
4º Prêmio	Uma Bola de Futsal

- 2º Sorteio a realizar-se na primeira quinzena do mês de outubro de 2011, com os seguintes prêmios:

1º Prêmio	Um Playstation 2
2º Prêmio	Um Relógio de Pulso
3º Prêmio	Uma Bola de Futsal
4º Prêmio	Um Skate

- 3º Sorteio a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2011, com os seguintes prêmios:

1º Prêmio	Um Notebook
2º Prêmio	Um Bicicleta 18 marchas
3º Prêmio	Uma Camiseta oficial do clube de sua preferência
4º Prêmio	Um Bola de Futsal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

Artigo 4º - O contemplado terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do sorteio para a retirada dos prêmios junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Derrubadas, sob pena de ser revertido para a municipalidade e utilizado como premiação complementar para futuros programa análogos.

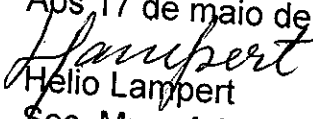
Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da rubrica orçamentária: 2.006 - Manutenção do Departamento Tributário/Arrecadação - 59-3390310000000000.0001 - premiações culturais artísticas e outras.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, 17 de maio de 2011.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 17 de maio de 2011.


Hélio Lampert
Sec. Mun. Administração.

ERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS

